

**EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021**

(Fundamento legal – Art. 16, VII, da Lei Complementar Municipal nº 09/2019)

<b>CERTIDÃO</b>
Certifico que nesta data foi publicada este(a)
<u>Edital Processo Seletivo</u>
com afixação no placard do município
Marzagão <u>04 / 11 / 21</u>
<u>SPD</u>
Responsável Pelo Placard

**"Contratação de profissionais por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público."**

A **Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado do Município de Marzagão - Goiás**, instituída pela Portaria Municipal nº 125/2021, de 29 de outubro de 2021, faz saber aos interessados que, nos termos do art. 37, inciso IX da Constituição Federal, do art. 92, inciso X da Constituição Estadual do Estado de Goiás e do art. 16, VII, da Lei Complementar Municipal nº 09/2019, do Município de Marzagão, e demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas neste edital, que realizará o processo seletivo simplificado de análise de currículo (experiências profissionais e títulos), destinado à contratação temporária de excepcional interesse público de profissionais para os cargos especificados no **ANEXO I**, para compor o quadro dos servidores públicos do Município de Marzagão, regidos pelo presente edital, bem como à formação de cadastro de reserva.

**1 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS PRELIMINARES**

**1.1** – Considera-se as contratações temporárias de excepcional interesse público, a prevenção aos efeitos da necessidade temporária instituída pela Lei Complementar Municipal nº 09/2019, de 31 de maio de 2019, em especial as contratações de pessoal para atender a Secretaria Municipal de Educação, uma vez que essas contratações irão permitir o funcionamento normal dos serviços municipais essenciais desempenhados no âmbito da referida Secretaria, em decorrência da insuficiência de profissionais no quadro de servidores municipais efetivos, do retorno às atividades presenciais, bem como a municipalização de unidade escolar existente no Município;

**1.1.1** – As contratações temporárias em regime especial de trabalho de profissionais através deste processo seletivo simplificado refere-se aos cargos que não contam com servidores efetivos nomeados por concurso público, em quantidade suficiente para atender a demanda dos serviços prestados à população pela Secretaria Municipal de Educação do Município

de Marzagão, que se não suprida atempadamente, poderá resultar em colapso pela falta de servidores.

**1.2 -** O processo seletivo simplificado se destina à seleção a ser feita, **em fase única**, através de análise de currículo e de títulos/experiências profissionais, para contratação de profissionais por tempo determinado, no que se refere aos cargos constantes do **ANEXO I**, que faz parte deste edital, onde se define cargo, número de vagas, carga horária, habilitação mínima exigida, a descrição sumária do cargo e o valor da remuneração mensal.

**1.3 -** O presente processo seletivo simplificado **terá vigência de 12 (doze) meses**, a contar da data da homologação dos resultados, podendo ser prorrogado por igual período (**art. 15 da Lei Complementar Municipal nº 09/2019**).

**1.4 -** A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas deste edital e seus anexos, assim como dos comunicados e outros informativos a serem eventualmente divulgados.

**1.5 -** Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação neste processo seletivo, valendo para este fim a publicação da lista dos candidatos classificados no site da Prefeitura através do link [www.marzagao.go.gov.br](http://www.marzagao.go.gov.br). **Ao inscrever-se, o interessado afirma estar ciente de todo o conteúdo deste edital, e de que todas as exigências nele contidas deverão ser cumpridas, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas.**

**1.6 -** O resultado final com a relação dos classificados será divulgado no site da Prefeitura através do link [www.marzagao.go.gov.br](http://www.marzagao.go.gov.br), no placar de avisos e publicações do Município de Marzagão e no Diário Oficial do Estado de Goiás.

**1.7 -** A classificação neste processo seletivo simplificado gera apenas a expectativa de direito à contratação. É reservado ao Poder Executivo Municipal o direito de proceder à contratação em número que atenda aos seus interesses, às suas necessidades e as possibilidades financeiras.

**1.8 -** As contratações firmadas com a Prefeitura Municipal de Marzagão pelos classificados e convocados, serão de natureza jurídica administrativa, não gerando qualquer vínculo permanente, estabilidade ou efetividade, regidas pelo Regime Jurídico do Município de Marzagão, com os mesmos direitos, deveres e proibições, inclusive a atinente a acumulação de



cargos e funções públicas e ao regime de disciplina e responsabilidade vigentes para os demais servidores públicos municipais, no que couber, e também das vantagens previstas na legislação municipal, tais como: pagamento de horas extras, adicional de insalubridade, férias, 13º salário, pelas Leis Municipais e pelo respectivo contrato.

**1.9** – O processo seletivo para contratação temporária será regido por este edital e executado pela Comissão Especial de Seleção, designada conforme Portaria Municipal nº 125/2021, de 29 de outubro de 2021.

**1.10** - A Comissão será responsável pela seleção dos profissionais que atendam aos requisitos técnicos exigidos no presente instrumento.

**1.11** - Este edital entra em vigor na data de sua assinatura.

## **2. DA INSCRIÇÃO**

**2.1** - Antes de efetuar a inscrição o/a candidato/a deverá tomar amplo conhecimento do disposto neste edital e certificar-se de que preenche os requisitos exigidos para o cargo pleiteado.

**2.2** - A inscrição no processo seletivo simplificado implica, desde logo, no conhecimento e na aceitação, pelo candidato, das regras e condições estabelecidas neste edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

**2.3** - A inscrição será realizada no período de 11/11/2021 a 12/11/2021, das 7h:30m às 11h:00m e das 13h:00m às 17h:00m, na sala do Departamento de Pessoal da Prefeitura de Marzagão, localizada nas dependências da Prefeitura, situada na Av. Bernardo Sayão, nº 260, Centro, CEP 75.670-000, Marzagão/GO, mediante a entrega, de uma única vez, de ficha de inscrição (ANEXO III), devidamente preenchida e em envelope liso e fechado (não lacrado), contendo toda a documentação exigida para o cargo. Não é permitido a entrega de nenhuma documentação após o período da inscrição ao processo seletivo.

**2.4** - A ficha de inscrição ficará disponível (anexa ao edital) no site da Prefeitura, através do link [www.marzagao.go.gov.br](http://www.marzagao.go.gov.br), para que o candidato faça seu preenchimento prévio, devendo entrega-la junto com a documentação exigida.

**2.5** - A inscrição poderá ser feita pelo/a candidato/a, ou por



procuração pública ou particular, com firma reconhecida em cartório e poderes específicos para o ato. O procurador deverá apresentar documento oficial e entregar cópia da mesma juntamente com a procuração.

**2.6 - O ato da inscrição será gratuito.**

**2.7 - No ato da inscrição**, o candidato deverá entregar, obrigatoriamente, conforme previsto neste edital, currículo atualizado constando os títulos e experiências na área pretendida e cópias dos documentos relacionados a seguir:

- a) Carteira de identidade;
- b) Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- c) Título Eleitoral e comprovante da última votação ou certidão de quitação eleitoral;
- d) Certidão Negativa de Débitos: Federal, Estadual e Municipal;
- e) Certidão Negativa Criminal e Cível;
- f) Comprovante de residência atualizado (último mês anterior à publicação deste edital);
- g) Cópia da Carteira de Trabalho onde consta registros de identificação, admissão e demissão e/ou declaração original de órgão a que prestou serviço ou outra documentação em papel timbrado, para contar o tempo de experiência conforme disposto no item 4.2, informando o período trabalhado com data de admissão e desligamento, se for o caso, especificando o cargo e a função desenvolvida e outras informações que julgar importante;
- h) Currículo atualizado e comprovado (tais informações são de inteira responsabilidade do candidato e deverão ser comprovadas com documentos), e a formação profissional do candidato deverá ser compatível com o cargo pretendido;
- i) Cópia dos certificados de cursos de capacitação, na forma do item 4.2 deste edital;
- j) Comprovante de escolaridade;

k) Demais documentos do item 5 do presente edital e 2.12.6.

**2.8** - As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo à comissão do processo seletivo simplificado o direito de excluí-lo, se o preenchimento for feito com dados incorretos, bem como se constatado serem inverídicas as informações prestadas.

**2.9** - Não será aceita inscrição condicional, apresentação de documentos extemporânea, via fax, via postal ou correio eletrônico.

**2.10** - Será indeferida a inscrição que estiver em desacordo com qualquer disposição deste edital. Em caso do candidato realizar mais de uma inscrição, será considerada válida a inscrição de data mais recente ou de número maior, se ambas tiverem a mesma data, e as demais canceladas.

**2.10.1** - O protocolo deverá ser realizado em uma única vez, através da ficha de inscrição (**ANEXO III**) ao processo seletivo simplificado, e todos os demais documentos que venham a ser entregues posteriormente não serão considerados.

**2.11** - É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações dos atos relativos ao processo seletivo simplificado no placar oficial do Município e no site da Prefeitura através do link [www.marzagao.go.gov.br](http://www.marzagao.go.gov.br).

**2.12** - Para a pessoa com deficiência interessada em concorrer nessa condição serão adotados os critérios previstos no art. 37, inciso VIII, da CF/88, na Lei Federal nº 7.853/89, regulamentada pelo Decreto Federal nº 3.298/99 (art. 37), e na Lei Estadual nº 14.715/2004, com as demais alterações posteriores. É reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas por cargo público, oferecidas neste edital, bem como das que vierem a surgir ou forem criadas no prazo de validade do presente processo seletivo, e caso resulte em número fracionado igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, resultando em uma vaga.

**2.12.1** - Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o exercício do cargo para o qual pretende concorrer, conforme descrições contidas no **ANEXO I** e demais exigências deste edital.

**2.12.2** - A incompatibilidade das atribuições do cargo com a deficiência do candidato implicará na sua eliminação neste processo seletivo.

**2.12.3** - De acordo com o §4º do Art. 1º, da Lei Estadual nº 14.715/04 e suas alterações, e para efeito deste processo seletivo, "pessoa com deficiência é aquela *que apresenta, em caráter permanente, perdas ou reduções de suas funções psicológicas fisiológicas, mentais ou anatômicas, suficientes para gerar incapacidade para o desempenho de atividades na forma ou na medida considerada dentro dos padrões adotados como normais para o ser humano*".

**2.12.4** - O candidato que se declarar deficiente, resguardadas as condições especiais previstas na lei, concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de aprovação descritos neste edital.

**2.12.4.1** - Serão elaboradas duas listas de classificação, a primeira constará o resultado geral de todos os candidatos, inclusive os candidatos às vagas reservadas aos portadores com deficiência, e a segunda contendo apenas os classificados para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

**2.12.5** - As vagas destinadas aos candidatos inscritos na condição de pessoa com deficiência, se não providas por falta de candidatos ou pela reprovação neste processo seletivo, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem classificatória.

**2.12.6** - O candidato deficiente, para se beneficiar da reserva de vagas, deverá declarar-se, no ato da inscrição, ser pessoa com deficiência, juntando laudo/atestado que comprove a deficiência, conforme **anexo IV**.

**2.12.7** - O candidato deficiente aprovado neste processo seletivo não poderá utilizar-se desta condição para justificar mudança de função.

**2.12.8** - Caso o candidato não apresente o laudo/atestado médico no ato da inscrição, será eliminado da condição de deficiente.

**2.12.9** - No ato da inscrição o candidato com necessidade especial deverá declarar suas necessidades especiais.

**2.12.10** - Não será permitida a entrega de documentos após o período de inscrições.

**2.12.11** – A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e na legislação supracitada, não cabendo, portanto, alegação de desconhecimento.

**2.12.12** - O candidato classificado cujo laudo/atestado médico for considerado em desacordo com este edital será **ELIMINADO** automaticamente deste processo seletivo.

### **3 - DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**3.1** - O processo seletivo simplificado será realizado através de análise curricular e das experiências profissionais, bem como dos requisitos exigidos no **ANEXO I**.

**3.2** - O poder público municipal reserva o direito de convocar somente o quantitativo necessário para atender à necessidade existente e estabelecida neste edital.

### **4 - DA SELEÇÃO**

**4.1** - O processo seletivo será de fase única e constará de análise de currículo (experiências profissionais e títulos), bem como dos requisitos exigidos para cada cargo.

**4.2** - Os critérios de pontuação para todos os cargos estão descritos nas tabelas abaixo:

**4.2.1** - Para o cargo de Monitor Educacional;

Item	Discriminação	Nº de pontos	Pontuação Máxima
01	Experiência comprovada na área do cargo pretendido, por ano de trabalho, no setor privado. A comprovação será feita por meio de atestados, declarações ou certidões. Será atribuída a nota por períodos de 06 (seis) meses trabalhados na função pretendida ou em outras áreas correlatas.	10	20

02	Experiência comprovada na área do cargo pretendido, por ano de trabalho, no setor público. A comprovação será feita por meio de atestados, declarações ou certidões. Será atribuída a nota por períodos de 06 (seis) meses trabalhados na função pretendida ou em outras áreas correlatas	10	50
03	Certificados de cursos de aperfeiçoamento e/ou capacitação para a função (cargo) pretendida e/ou cursos de atividades correlatas, com carga horária mínima de 12 horas. <b>*Obs.: Serão pontuados o máximo de 06 (seis) certificados</b>	05	30
<b>Pontuação máxima</b>			<b>100</b>

**4.2.2 - Para o cargo de Professor PII;**

Item	Discriminação	Nº de pontos	Pontuação Máxima
01	Experiência comprovada na área do cargo pretendido, por ano de trabalho, no setor privado. A comprovação será feita por meio de atestados, certificados, declarações ou certidões. Será atribuída a nota por períodos de 06 (seis) meses trabalhados na função pretendida ou em outras áreas correlatas. <b>*Obs.: Serão pontuados o máximo de 02 (dois) certificados, atestados, certificados ou declarações, com período mínimo de 06 (seis) meses cada</b>	10	20
02	Experiência comprovada na área do cargo pretendido, por ano de trabalho, no setor público. A comprovação será feita por meio de atestados, certificados, declarações ou certidões. Será atribuída a nota por períodos de 06 (seis) meses trabalhados na função pretendida ou em outras áreas correlatas. <b>*Obs.: Serão pontuados o máximo de 02 (dois) certificados, atestados,</b>	10	30








	<b>certificados ou declarações, com período mínimo de 06 (seis) meses cada</b>		
03	Certificado de conclusão em curso de especialização (Pós-graduação), quando não for exigência mínima para o cargo/função. <b>*Obs.: Será pontuado o máximo de 01 (um) certificado</b>	10	10
04	Certificado de conclusão em curso de especialização (Mestrado), quando não for exigência mínima para o cargo/função. <b>*Obs.: Será pontuado o máximo de 01 (um) certificado</b>	10	10
05	Certificado de conclusão em curso de especialização (Doutorado), quando não for exigência mínima para o cargo/função. <b>*Obs.: Será pontuado o máximo de 01 (um) certificado</b>	10	10
06	Certificados de cursos de aperfeiçoamento e/ou capacitação para a função (cargo) pretendida e/ou cursos de atividades correlatas, com carga horária mínima de 60 horas. <b>*Obs.: Serão pontuados o máximo de 04 (quatro) certificados</b>	05	20
<b>Pontuação máxima</b>			<b>100</b>

## **5 – DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO**

**5.1** – Cada título/certificado será considerado uma única vez.

**5.2** – Serão considerados os títulos/certificados especificadamente na área de atuação e/ou que atendam o referido edital.

**5.2.1** – **Documentos comprobatórios para provas de títulos, todos legíveis e autenticados:**

a) Cópias frente e verso de certificados/diplomas de conclusão de cursos que atendam o presente edital; e

b) Certidão/Declaração em papel timbrado, emitido por instituição de ensino, que comprove data da realização do curso, carga horária, área de formação, avaliação/aproveitamento e frequência.

**5.2.2 - Documentos comprobatórios para tempo de serviço, todos legíveis e autenticados:**

a) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS): fotocópias que incluam as páginas com os dados de identificação do trabalhador - folha de rosto e de qualificação civil – e com o registro do contrato de trabalho com todos os campos preenchidos, inclusive o da rescisão, se for o caso, e assinaturas.

b) Contrato de Trabalho que expresse claramente a função exercida pelo candidato e indique o período de trabalho (data de início - dia, mês e ano - e de permanência ou término, se for o caso.)

c) Declaração Funcional (papel timbrado, com CNPJ) assinada por sócio proprietário ou gestor público que expresse claramente a função exercida pelo candidato e indique o período de trabalho (data de início - dia, mês e ano - e de permanência ou término, se for o caso).

d) Decreto de nomeação e exoneração devidamente assinados, que indiquem o período de trabalho na área pretendida e/ou áreas correlatas de órgãos públicos.

**5.3 Serão classificados/aprovados em ordem decrescente, os candidatos que pontuem pelo menos 5 (cinco) pontos em qualquer um dos quesitos acima, até o preenchimento das vagas oferecidas neste certame (contratação imediata e reserva técnica).**

**5.3.1** – A pontuação máxima a ser obtida é 100 (cem), extraída pelos critérios de avaliação constantes do item 4.2.

**5.3.2** - A classificação dar-se-á em ordem decrescente de pontos, de acordo com a avaliação/análise curricular.

**5.4** - Na hipótese de igualdade (empate) nos quesitos (pontuação) constantes da avaliação/análise curricular, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

a) Tiver idade igual ou superior a sessenta anos, **até o último dia**

das inscrições, atendendo ao que dispõe o Estatuto do Idoso - Lei Federal nº 10.741/03;

b) Tiver maior tempo de trabalho desenvolvido na prestação de serviços na área do cargo pretendido, no âmbito do serviço público (comprovado);

c) O candidato que tiver maior pontuação nos títulos;

d) Tiver maior tempo de trabalho com experiência comprovada, para o cargo pretendido, no setor público;

e) Tiver maior idade, para os candidatos não alcançados pelo Estatuto do Idoso.

## **6 - RESULTADO FINAL**

6.1 - O resultado final do processo de recrutamento será divulgado de acordo com o **anexo II**, no site da Prefeitura, através do link [www.marzagao.go.gov.br](http://www.marzagao.go.gov.br), e no placar de avisos e publicações do Município de Marzagão.

## **7 - DOS RECURSOS**

7.1 - O recurso deverá ser interposto quanto ao resultado preliminar, desde que devidamente fundamentado e dirigido à Comissão Especial de Seleção, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após a divulgação. Este deve ser preenchido exclusivamente no formulário que faz parte deste edital (**Anexo V**).

7.2 - O recurso do resultado preliminar deverá ser protocolado na Divisão de Protocolo da Prefeitura Municipal de Marzagão, no prazo acima descrito, no horário das 07h:30m às 11h:00m e das 13h:00m às 17h:30m.

7.3 - Recursos fora das especificações estabelecidas neste edital serão indeferidos.

7.4 - Admitir-se-á um único recurso por candidato, não sendo aceitos recursos coletivos.

7.5 - Em caso de deferimento do recurso será feita a retificação do ato que deu motivo ao acolhimento do mesmo.

7.6 - Do resultado final e da homologação não caberão recursos.

## **8 - DA CONTRATAÇÃO**

8.1 - Os candidatos classificados/aprovados dentro do limite de vagas serão convocados para assinatura do contrato, e lotados na Secretaria Municipal de Educação, de maneira a permitir o funcionamento normal dos serviços, em decorrência da deficiência no quantitativo de servidores, e também por serem essenciais.

8.1.1 - Os candidatos classificados/aprovados que não atendam a convocação para assumir o seu cargo dentro do prazo estabelecido, com ampla divulgação no site da prefeitura [www.marzagao.go.gov.br](http://www.marzagao.go.gov.br), e no placar de avisos e publicações, o Município de Marzagão passará a considerá-los como “*desistência definitiva*” quanto a sua classificação, passando a convocar o próximo da lista dos classificados/aprovados.

8.2 - O candidato classificado/aprovado será contratado se atendidas as seguintes exigências:

- a) Possuir, no mínimo 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;
- b) Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do § 1º, do art. 12, da Constituição Federal;
- c) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- d) Se candidato do sexo masculino, estar em dia com as obrigações militares;
- e) Não ser servidor público ou possuir vínculo na Administração Direta ou Indireta da União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, bem como não ser empregado de suas subsidiárias e controladas, em conformidade com as exceções previstas no art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal;

f) Ter aptidão física e mental para o exercício do cargo público, bem como comprovar aptidão para desempenhar as atividades do cargo pretendido, por meio de atestado de saúde física e mental;

**8.3** - No ato da convocação para contratação, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos devidamente autenticados em cartório ou cópias acompanhadas dos originais, para serem autenticados pelo agente público:

a) Cópia do RG - Carteira de Identidade ou Carteira de Habilitação (CNH) válida na data da posse;

b) Cópia do CPF;

c) Cópia do comprovante de Residência - em nome do candidato, pai ou mãe, se do cônjuge, anexar a certidão de casamento (cópia) ou declaração de residência autenticada em cartório (cópia);

d) Cópia do Certificado de Reservista ou equivalente (para candidatos do sexo masculino);

e) Cópia do Título de Eleitor;

f) Cópia do comprovante da última votação;

g) Cópia do número de PIS/PASEP (caso não seja inscrito no PIS/PASEP deverá apresentar cópia da CTPS);

h) Apresentar declaração de bens, conforme legislação vigente;

i) Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condição de acumulação amparada pela Constituição;

j) Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, as penalidades previstas no artigo 137 da Lei 6.745/85, e o Parágrafo Único da Lei Federal nº 8.112/90 e as correspondentes constantes da Legislação do Estado e dos Municípios;

k) Não possuir antecedentes cível e criminal que limitem o gozo de seus direitos civis e políticos.

**8.4** – A assinatura do contrato está condicionada à apresentação

dos documentos exigidos no presente edital.

**8.5** - Os contratos serão rescindidos, a qualquer tempo, pelo contratado ou quanto à conveniência do interesse público; quando verificada a inexistência ou irregularidade nas informações prestadas durante o processo seletivo; quando verificada a ausência de eficiência e/ou aptidão para o exercício da função; e/ou quando da suspensão de repasses dos recursos destinados a tal fim.

## **9 - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

**9.1** - Os Contratos por prazo determinado, na forma da **Lei Complementar Municipal nº 09/2019, extinguir-se-ão:**

- I) pelo término do prazo contratual;
- II) por iniciativa da administração pública (rescisão administrativa pelo contratante), nos casos:
  - a) prática de infração disciplinar;
  - b) de conveniência da Administração (enquanto perdurar os programas, serviços e projetos sociais);
  - c) de o contratado assumir o exercício de cargo ou emprego incompatível com as funções do contrato;
  - d) em que recomendar o interesse público;
- III) por iniciativa do contratado.

## **10 - EXAME MEDICO**

**10.1** - O candidato classificado dentro do número de vagas disponíveis neste edital, deverá comprovar aptidão para desempenhar as atividades do cargo pretendido, por meio de atestado de saúde física e mental.

**10.2** - O candidato portador de necessidade especial (PNE) deverá comparecer à Junta Médica do Município, munido de laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), que ateste a espécie e o grau ou o nível de

deficiência, bem como a sua provável causa, com expressa referência ao respectivo código do CID - Classificação Internacional de Doenças, o qual será submetido à junta médica do Município para apreciação e ratificação.

**10.3** - O candidato que for considerado inapto pela Junta Médica para o exercício das atividades inerentes ao cargo não será contratado.

## **11 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1** - Em caso de desistência, o mesmo renunciará definitivamente do certame, passando o próximo candidato a ser convocado para assumir a vaga, respeitando a lista dos classificados/aprovados.

**11.2** - Os documentos entregues não serão devolvidos aos candidatos, assim como a Secretaria não se responsabiliza por eventuais documentos originais entregues.

**11.3** - O candidato cuja documentação entregue estiver em desacordo, ou for constatada como inverídica em relação a este edital, estará automaticamente INABILITADO. A Comissão se exime de qualquer responsabilidade quanto à veracidade da documentação exigida no presente edital, sendo considerado na totalidade do processo de seleção, o candidato que atenda as exigências do presente edital.

**11.4** - A avaliação geral dar-se-á mediante somatório dos pontos obtidos na formação profissional e nas experiências profissionais, conforme disposto no item 4.2.

**11.5** - As contratações temporárias de pessoal a que se refere o presente edital, irão permitir o funcionamento normal da Secretaria Municipal de Educação, sem que haja nenhuma interrupção dos serviços essenciais desempenhados no seu âmbito, cujos horários e local de trabalho serão definidos pela administração municipal.

**11.6** - O(A) candidato(a) que, comprovadamente, usar de meios fraudulentos para concorrer ao processo seletivo, atentando contra a disciplina ou desacatando a quem quer que esteja investido de autoridade para supervisionar, coordenar ou fiscalizar o processo simplificado, será automaticamente INABILITADO, sem prejuízo das demais penalidades legais.

**11.7** - O(A) candidato(a) que omitir ou falsificar alguma informação essencial será INABILITADO no processo ou terá o seu contrato rescindido, se a apuração desta irregularidade ocorrer depois de encerrado o certame.

**11.8** - Não haverá justificativa para o não cumprimento pelo/a candidato/a dos prazos determinados neste edital.

**11.9** - Serão de inteira responsabilidade do/a candidato/a as declarações incompletas, erradas ou desatualizadas do seu endereço;

- Incorporar-se-ão a este edital, para todos os efeitos, as disposições e instruções, bem como editais complementares, retificações do edital ou resoluções referentes ao processo de seleção que vierem a ser expedidos.

**11.10** - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do processo seletivo.

Marzagão – Go, 04 de novembro de 2.021.

*Anita Maria G. de Melo e Oliveira.*  
**Anita Maria Melo Gonçalves e Oliveira**  
Presidente da Comissão Especial de Seleção

*Margarete Gomes dos Santos*  
**Margarete Gomes dos Santos**  
Membro

*Ilanildes Terezinha Costa de Lima*  
**Ilanildes Terezinha Costa de Lima**  
Membro



**ANEXO I DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**001/2021**

**DOS CARGOS/FUNÇÕES, DAS VAGAS, DA REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA**

<b>Cargo</b>		<b>Professor(a) PII</b>		
<b>Quantitavo de vagas</b>	<b>Cadastro de reserva</b>	<b>Requisito de ingresso</b>	<b>Remuneração mensal por contrato</b>	<b>Carga horária semanal</b>
08 (oito)	12 (doze)	Ensino superior em curso de licenciatura plena em Pedagogia	R\$2.886,15 p/ 40h semanais, ou proporcional à carga horária semanal	20, 30 ou 40 horas, a depender da modulação na unidade escolar de lotação

<b>Cargo</b>		<b>Monitor(a) Educacional</b>		
<b>Quantitavo de vagas</b>	<b>Cadastro de reserva</b>	<b>Requisito de ingresso</b>	<b>Remuneração mensal por contrato</b>	<b>Carga horária</b>
00 (zero)	08 (oito)	Ensino médio completo	R\$1.100,00	40 horas semanais

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA E DETALHADA DAS ATIVIDADES**

Cargo: **PROFESSOR(A) PII**

**Atribuição sumária:** Docência no ensino fundamental público municipal e educação infantil.

**Atribuições detalhadas:** Exercer atividades docentes na educação infantil e no ensino fundamental, elaborando planos de curso e de aula; preparando e selecionando material didático; elaborando aplicando e corrigindo testes e trabalhos para assegurar a formação do aluno, bem como atividades de suporte pedagógico direto incluídas as de direção, planejamento, capacitação, pesquisa, coordenação, supervisão, inspeção e orientação educacional em unidades escolares, unidades regionais de ensino e nas unidades técnicas da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: **MONITOR(A) EDUCACIONAL**

**Atribuição sumária:** Prestar auxílio à docência no ensino fundamental público municipal e educação infantil.

**Atribuições detalhadas:** Auxiliar os professores em tarefas de ensino, incluindo a preparação de material didático; auxiliar os professores na realização de trabalhos práticos e experimentais, compatíveis com o seu grau de conhecimento; auxiliar os professores na orientação de alunos, facilitando as relações que se estabelecem entre docente e discente; auxiliar os alunos em atividades de laboratório, biblioteca, campo e outras compatíveis com o seu nível de conhecimento; atuar unicamente em atividades de ensino e cumprir os horários estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação.



ANEXO II DO EDITAL Nº 001/2021  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**CRONOGRAMA**

<b>DATA</b>	<b>ETAPA/FASE</b>
05/11/2021	Publicação do edital
11/11/2021	Abertura das inscrições
12/11/2021	Encerramento das inscrições
17/11/2021	Divulgação do resultado preliminar
18 e 19/11/2021	Prazo para interposição de recursos
24/11/2021	Divulgação das respostas aos recursos, do resultado final e homologação do processo seletivo simplificado

*[Handwritten signature]*

**ANEXO III DO EDITAL Nº 001/2021**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**  
**CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA COMPOR O QUADRO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS**

**FICHA DE INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO (via municipal)**

**Nº DE INSCRIÇÃO**

Candidato(a): \_\_\_\_\_  
(nome legível)

Cargo pretendido:			
Escolaridade:		Data de nascimento:    /    /	
Cart. Identidade nº:		Órgão expedidor:	
CPF nº:		E-mail:	
Endereço:			
Bairro:		CEP:	
Cidade:		Estado:	Fone:
Sexo:	Estado Civil:		Naturalidade:
Nome do pai:			
Nome da mãe:			
Data:    /    /			
Ao fazer a presente inscrição, assumo integral responsabilidade pelas declarações aqui feitas. Também declaro que conheço e concordo com as normas e critérios definidos no processo seletivo do edital nº 001/2021.			

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) candidato(a)

\_\_\_\_\_  
Responsável pela inscrição

**Quantidade de folhas/documentos entregues:**




**FICHA DE INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO (via do candidato)**

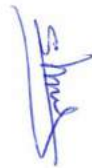
**Nº DE INSCRIÇÃO**

Candidato: (nome por extenso)	(nome por extenso)
Cargo:	
Data:     /     /	

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) candidato(a)

\_\_\_\_\_  
Responsável pela inscrição

**Quantidade de folhas/documentos entregues:**



**ANEXO IV DO EDITAL Nº 001/2021**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**SOLICITAÇÃO – CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA E/OU NECESSIDADES ESPECIAIS**

Nome do(a) candidato(a)		
Nº da Inscrição:		
Doc. de identidade/órgão emissor		CPF:
Cargo pretendido		

Deficiência declarada	CID

Nome do médico que assina o laudo/atestado em anexo	Nº do CRM

**Justificativa:**

---



---



---



---



---



---



---

**ATENÇÃO:** Esta declaração e o respectivo LAUDO MÉDICO/ATESTADO deverão ser entregues juntamente com a ficha de inscrição à Comissão responsável pelo certame

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) candidato








**ANEXO VI DA MINUTA DO EDITAL N° 001/2021**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**MODELO DE DECLARACAO**

Eu, \_\_\_\_\_, CPF/MF  
n° \_\_\_\_\_, RG n° \_\_\_\_\_,  
expedida pelo(a) \_\_\_\_\_, nascido em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_,  
residente e domiciliado(a) no(a) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_,  
Município de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_,  
**DECLARO** para os devidos fins e efeitos de direito, para a finalidade do  
processo seletivo simplificado em questão, **NÃO** ter figurado como  
investigado(a) em procedimentos administrativos disciplinares e inquéritos  
policiais, ou ter respondido a ações de improbidade administrativa ou a ações  
penais e que **NÃO** me enquadro nas hipóteses de inelegibilidade previstas no  
inciso I, do caput, do art. 1º, da Lei Complementar n° 64, de 18 de maio de  
1990.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) candidato





**ANEXO VII DA MINUTA DO EDITAL N°. 001/2021**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**CONTRATO TEMPORÁRIO N° \_\_\_\_ /2021**

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PARA O CARGO DE **XXXX**, POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE MARZAGÃO, ESTADO DE GOIÁS** DE UM LADO, E **XXXX**, DO OUTRO, CONSOANTE CONDIÇÕES E CLÁUSULAS QUE ADIANTE SEGUEM.

**MUNICÍPIO DE MARZAGÃO/GO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.17.580/0001-04, representado neste ato por **SOLIMAR CARDOSO DE SOUZA**, Prefeito Municipal, inscrito no CPF/MF sob o nº 832.932.991-72, RG nº 3782023 DGPC-GO, encontradigo na Prefeitura Municipal de Marzagão – Goiás., aqui denominado **CONTRATANTE** e **XXX**, brasileiro(a), estado civil **XXX**, cargo **XXX**, inscrito no CPF/MF nº **XXX**, RG nº **XXX**, órgão expedidor **XXX**, residente e domiciliado na Rua **XXX**, número **XXX**, na cidade de **XXX**, estado **XXX**, doravante nominado como **CONTRATADO(A)**, resolvem na melhor forma de direito, celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 09/2021, de 31 de maio de 2019, e inciso IX do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e demais regramentos especiais atinentes, aos quais os contratantes desde já se sujeitam, por meio das seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:** O CONTRATANTE, nos termos dos dispositivos legais acima indicados, admite O(A) CONTRATADO(A), para o desenvolvimento das atividades de **XXXX** junto ao Poder Executivo desta municipalidade, e com atribuições definidas pela Lei Municipal n **XXXX**, de **XXXX** de **XXXX** de **XXXX** e posteriores alterações.

**CLAUSULA SEGUNDA - PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do presente instrumento será de **XXXX de XXXX de 2021** a **XXXX**

de XXXX de XXXX (XX meses), podendo ser prorrogado ou rescindido a qualquer tempo, observados os critérios estabelecidos pela Administração Municipal e em obediência aos diplomas legais indicados alhures, assim como previsão editalícia.

**Parágrafo Primeiro:** A Administração Municipal, fora as hipóteses da Cláusula Quarta e com base no interesse público, poderá rescindir unilateralmente a presente avença, garantindo ao CONTRATADO todos os direitos previstos na lei especial.

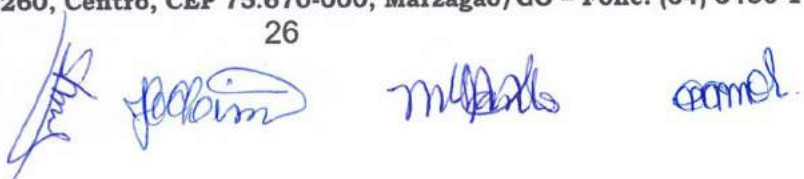
**Parágrafo Segundo:** A presente contratação detém natureza jurídica administrativa, não gerando qualquer vínculo permanente, estabilidade ou efetividade, sendo regida pelo Regime Jurídico do Município de Marzagão, com os mesmos direitos, deveres e proibições, inclusive no atinente a acumulação de cargos e funções públicas, e ao regime de disciplina e responsabilidade vigentes para os demais servidores públicos municipais, no que couber, e também das vantagens previstas na legislação municipal, tais como: pagamento de horas extras, adicional de insalubridade, férias, 13º salário e pelo respectivo contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA REMUNERAÇÃO:** O(A) CONTRATADO(A) receberá a título de remuneração, o valor correspondente ao piso pago ao Cargo de Professor PII, proporcional a XXXX horas aula semanais, que atualmente perfaz o montante mensal de R\$.XXXX (XXXXX).

**CLÁUSULA QUARTA - DA RESCISAO:** Além das hipóteses ordinárias de que trata o instrumento convocatório e legislação especial que rege esta contratação, o presente contrato será rescindido na hipótese do(a) CONTRATADO(A) deixar de cumprir as obrigações inerentes à função, sem direito a indenização a qualquer título.

**CLÁUSULA QUINTA- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Para pagamento das despesas decorrentes da presente contratação, servirá de recurso a seguinte rubrica orçamentaria: XXXX.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES**



**COMPLEMENTARES APLICÁVEIS:** Ainda que não previstas expressamente, aplicam-se ao presente instrumento, no que for compatível, as disposições legais do Estatuto do Servidor Público Municipal, do Estatuto do Magistério Público Municipal, do Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais, do Plano de Carreira dos Servidores do Magistério Público Municipal e do Edital **001/2021**, no que é pertinente as obrigações do(a) CONTRATADO(A).

**CLÁUSULA SÉTIMA - FORO:** Fica eleito o Foro da Comarca de Corumbáiba-GO para dirimir eventuais controvérsias decorrentes do presente instrumento.

E por estarem justos e contratados entre si, as partes subscrevem o presente Termo de Contrato Administrativo de Admissão Temporária, em duas vias de igual teor e forma e na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos de direito.

Marzagão-Go, aos XXXX de XXXX de 2021.

**Solimar Cardoso de Souza**  
Prefeito de Marzagão

**MUNICÍPIO DE MARZAGÃO**  
SOLIMAR CARDOSO DE SOUZA  
PREFEITO MUNICIPAL

**XXXX**  
**CONTRATADO(A)**  
CPF/MFnº XXXX

**1ª TESTEMUNHA**  
CPF/MF nº XXXX

**2ª TESTEMUNHA**  
CPF/MF nº XXXX

